



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de medicamentos e insumos **destinados ao cumprimento de ações judiciais**, conforme requisições em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelas especificações usuais de mercado.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será de 2 (dois) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, admitida a sua prorrogação nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se na justificativa da contratação emergencial em virtude de mandados judiciais e itens desertos/fracassados.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, justificando-se a não previsão em razão de se tratar de demanda judicial superveniente, imposta ao Município de Valparaíso, com caráter emergencial para evitar risco à saúde dos pacientes.
- 2.3. A contratação possui caráter emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução adotada consiste na aquisição direta e imediata, em caráter emergencial, dos medicamentos e insumos padronizados constantes nos anexos deste Termo. O ciclo de vida do objeto encerra-se com a entrega integral dos itens pela contratada na Farmácia Municipal e a subsequente dispensação aos pacientes amparados pelas respectivas decisões judiciais, garantindo o cumprimento da obrigação de fazer imposta ao Município e a mitigação do risco à saúde dos munícipes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nas determinações judiciais que fundamentam este processo conforme apontado nas requisições anexas.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. *Condições de entrega, de acordo com a necessidade, mediante pedido do Setor Solicitantes, não sendo*

*o prazo de entrega superior à **10 (dez) dias úteis** da data da solicitação.*

- 5.2. *Local de entrega: Farmácia Municipal "Dr. Jaime Sampaio Leite", situada à Rua Juca de Castro, nº 99, Centro, Valparaíso/SP.*
- 5.3. *O transporte e a descarga dos materiais serão por conta da empresa vencedora.*
- 5.4. *Os itens desta contratação deverão ser entregues em perfeita(s) condições de uso, nos exatos termos das contratações, sem qualquer despesa adicional.*
- 5.5. *5.5. Prazo de validade/garantia, no mínimo de acordo com o estipulado no descritivo dos Itens, ou, na ausência deste, conforme estabelecido pelo fabricante (padrão ANVISA), prevalecendo o maior prazo dentre os citados.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

- 6.1. O contrato/empenho deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, a contar do recebimento da Nota Fiscal, pelo Setor competente.

ATENÇÃO: Os pagamentos estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda, conforme o caso, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores; bem como, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.432, de 07 de novembro de 2023.
- 7.2. A empresa deverá emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, sob pena de não recebimento.

ATENÇÃO: Caso o objeto da contratação/aquisição seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou da regularização do referido documento fiscal, e aceitação destes pelo Setor competente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, inciso VIII, Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
- 8.4. Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor.
- 8.5. Prova de Regularidade junto à Seguridade Social (CND) referente ao INSS.
- 8.6. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.7. CNPJ em vigor.
- 8.8. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.

8.9. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante.

8.10. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (TST).

(Nota: As exigências de Qualificação Técnica de engenharia - CAU/CREA - e Econômica complexas do modelo padrão foram suprimidas por não se aplicarem à compra de medicamentos de pronta entrega via Dispensa).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 22.932,16 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FONTE 01 - RECURSO PRÓPRIO

02.04 SECRETARIA DE SAÚDE E DEPENDÊNCIAS

02.04.04 - BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.301.0215-2.017 MANUT. DA DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS

3.3.90.32.02 MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

FICHA 132

Valparaíso, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Jozieli de Camargo, Secretária**, em 26/06/2026, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leiriany Redondaro de Carvalho Machado, Farmacêutica**, em 26/06/2026, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0686644** e o código CRC **303E41E7**.